



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 687 - DE 31 DE MAIO DE 1991.

Dispõe sobre Cessão de Uso da área de terras ao Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a Cessão de Uso do terreno constituído pelo Lote 8 da Quadra "B" do Loteamento Parque do Bosque, com 795,56m<sup>2</sup> de área, situado no 1º Distrito deste Município, ao Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região para a construção do prédio destinado à sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Araruama no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º - O Projeto de construção do prédio fica sujeito à aprovação desta Municipalidade e deverá obedecer ao estilo arquitetônico dos prédios já existentes da Prefeitura e Câmara Municipal, parte do conjunto do Paço Municipal Antonio Joaquim Alves Branco.

Art. 3º - A Cessão de Uso torna-se nula, sem direito a cessionária a qualquer indenização, se não observado o prazo previsto no art. 1º, ou se ao terreno, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da prevista nesta Lei.



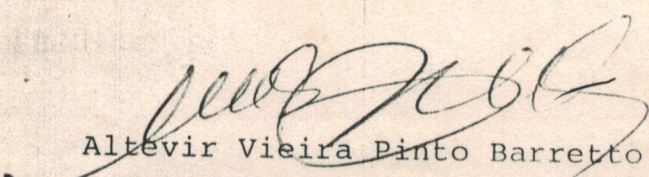
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 1991.

  
Altevir Vieira Pinto Barretto

PREFEITO